



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2000 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

PROJETO DE LEI Nº 017/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme anexo único desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de São Valentim do Sul, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, com o objetivo de desenvolver em conjunto de ações e serviços nas diversas áreas atendidas pelo Consórcio.

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da respectiva Secretaria competente, e, desde já, fica autorizado a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária, no que couber.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SÃO VALENTIM DO SUL, RS, 23 DE MAIO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2000 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE 017/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ratificar o protocolo de intenções com o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, cuja relação vem sendo mantida há tempos, mantendo-se o sucesso esperado, trazendo vantagens consideráveis para os municípios consorciados.

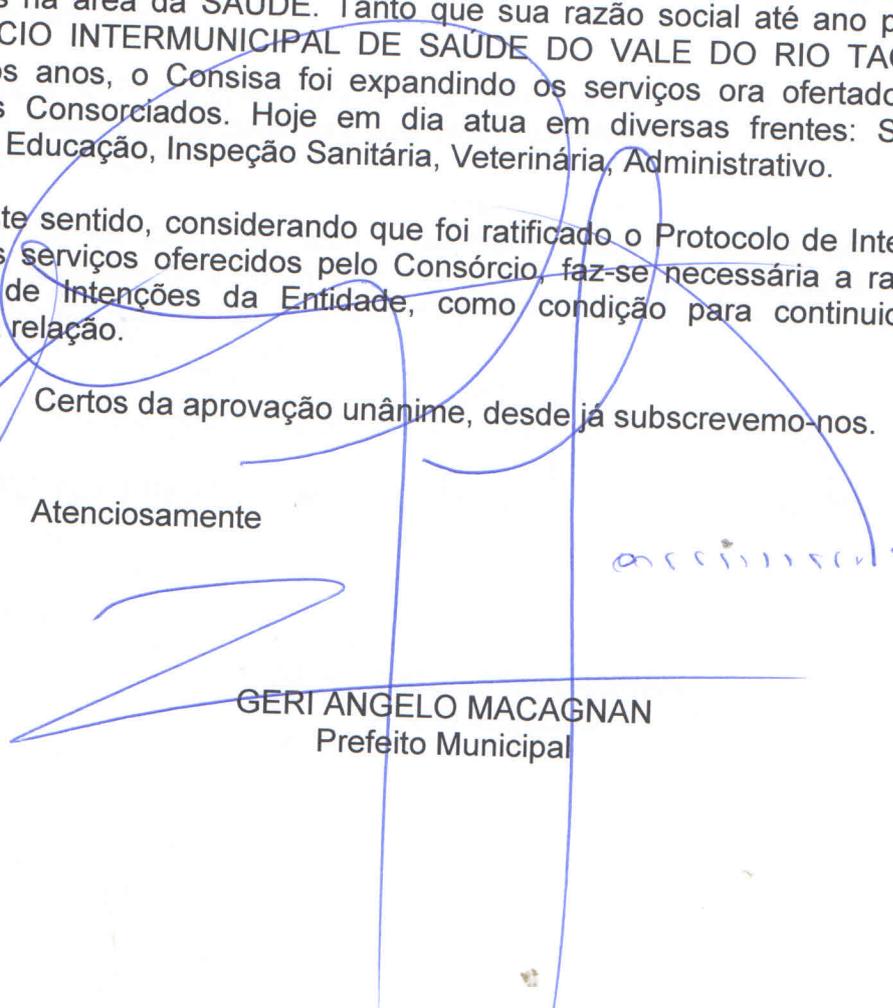
De outra sorte, o consorciamento é uma forma de cooperação federativa que veio aprimorar a descentralização, compreendendo um conjunto de vários entes que se agregam para pleitear recursos e serviços específicos de forma organizada, otimizando custos e auxiliando os gestores públicos no seu fim precípua: atender à coletividade.

O Consisa, por sua vez, foi criado em 14 de fevereiro de 2005, inicialmente como uma Associação Privada e, quando criado, visava suprir demandas dos Municípios na área da SAÚDE. Tanto que sua razão social até ano passado era: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI. Ao passar dos anos, o Consisa foi expandindo os serviços ora ofertados aos seus Municípios Consorciados. Hoje em dia atua em diversas frentes: Saúde, Meio Ambiente, Educação, Inspeção Sanitária, Veterinária, Administrativo.

Neste sentido, considerando que foi ratificado o Protocolo de Intenções para atender os serviços oferecidos pelo Consórcio, faz-se necessária a ratificação do Protocolo de Intenções da Entidade, como condição para continuidade dessa necessária relação.

Certos da aprovação unânime, desde já subscrevemo-nos.

Atenciosamente


GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal